



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025
PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE TEXTOS LITERÁRIOS PARA
RECONHECIMENTO JOVENS AUTORES PARAIBANOS**

PRÊMIO 'JUVENTUDES NAS LETRAS' – AGOSTO DAS JUVENTUDES - 2025

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, representada pela sua presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.315/1981, alterada pela Lei Estadual nº 10.919/2017, em consonância com a Lei nº 13.696/2018 que institui a PNLL - Política Nacional do Livro e Leitura, com base no que dispõe o inciso XVIII do art. 4º da Lei Estadual nº 10.325/2014, que institui a Política Estadual de Cultura, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.835/2024, que institui o Marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura, e na Lei 14.903/24; Processo Administrativo nº **FEC-PRC-2025/01335**, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a abertura do processo de seleção de textos escritos por jovens paraibanos para compor a 3. ed. da coletânea **'Juventudes nas Letras'**, do **Agosto das Juventudes 2025**, conforme os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O PRÊMIO LITERÁRIO **'Juventudes nas Letras'**, do **Agosto das Juventudes 2025** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento dos autores paraibanos.

1.2 A modalidade de concessão de premiação cultural por meio de chamamento público visa reconhecer relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

1.3 O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização da literatura paraibana, dos autores e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural, previsto os respectivamente no inciso X do art. 3º e no inciso XI do art. 4º da Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre a Política Estadual de Cultura da Paraíba.

1.4 A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Estadual de Política Cultural e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2 DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção, premiação e publicação dos melhores textos literários inscritos nas categorias: Crônica, Conto, Poesia e Cordel no âmbito da coletânea **Juventudes nas Letras do Agosto das Juventudes – 2025**, considerando para isso textos inéditos (1ª edição) nunca publicados. Conforme critérios estabelecidos no certame.

3 DAS DEFINIÇÕES

3.1. Esse Edital adota as seguintes definições:

3.1.1 Entende-se como PRÊMIO LITERÁRIO ‘Juventudes nas Letras’, do Agosto das Juventudes, o reconhecimento de jovens autores paraibanos, além de fomentar e estimular a criação e divulgação de textos no âmbito da literatura. Os prêmios, contemplarão uma coletânea publicada em formato impresso, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e uma entrevista exclusiva ao programa Fala Juventude da Empresa Paraibana de Comunicação/Rádio Tabajara FM para:

- a. os 3 (três) melhores textos selecionados de cada gênero (Crônica; Conto; Poesia e Cordel), mais o certificado; e
- b. os textos que ocuparem as 9 (nove) colocações seguintes (do 4º ao 12º lugar) de cada gênero, serão contemplados com 5 (cinco) exemplares da coletânea que será produzida pela Editora ‘A UNIÃO’, mais o certificado.

3.1.2 No total, serão selecionadas para publicação 12 (doze) textos formando uma coletânea contemplando 5 categorias literárias, conforme especificado a seguir:

- 3.1.2.1 Prêmio EZILDA MILANEZ - **Crônica**;
- 3.1.2.2 Prêmio EFIGÊNIO MOURA – **Conto**;
- 3.1.2.3 Prêmio VIOLETA FORMIGA - **Poesia**;
- 3.1.2.4 Prêmio ARTUR SILVA – **Cordel**

3.2. O pagamento pelos 3 (três) melhores textos selecionados de cada gênero será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação.

4 DOS VALORES

4.1 Os recursos previstos neste Edital preveem um investimento total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

4.2. Para os três primeiros textos selecionados de cada categoria, será pago uma premiação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

5 DAS CATEGORIAS LITERÁRIAS

5.1. Este Edital contempla as seguintes categorias literárias:

Categoria dos textos	Número de publicação	Proponente
		Pessoa Física
EZILDA MILANEZ - Crônica	1	Sim
EFIGÊNIO MOURA – Conto	1	
VIOLETA FORMIGA - Poesia	1	
ARTUR SILVA – Cordel	1	

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Podem se inscrever neste Edital Pessoas físicas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, residentes na Paraíba há mais de 02 (dois) anos;

6.2 Aos menores de 18 anos, deve-se indicar no ato da inscrição um representante legal;

6.3 As pessoas participantes devem atender às regras deste Edital e apresentar **textos inéditos** nas categorias estabelecidas pelos itens 3.1.2.1, 3.1.2.2, 3.1.2.3 e 3.1.2.4 sem qualquer restrição temática, desde que não ensejem preconceitos e/ou exclusão social, entre outras formas de violência social.

6.4 É vedada a participação, neste concurso literário, de servidores(as) públicos, prestadores(as) de serviço e demais colaboradores vinculados à Fundação Espaço Cultural da Paraíba (FUNESC), Empresa Paraibana de Comunicação (EPC), Fundação Casa de José Américo (FCJA), Fundação Ernani Satyro (FUNES), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (IPHAEP) e Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), Secretária de Estado da Juventude e Lazer (SEJEL), assim como parentes em até 3º grau dos membros da Comissão de Julgadora e das presidências da EPC e FUNESC.

6.5 No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão declarar ciência de que não integram as instituições acima mencionadas, assumindo integralmente a responsabilidade por esta declaração.

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1 Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

7.1.1 Cotas regionais, de acordo com o Anexo Único do Decreto Estadual nº 44.802, de 04 de março de 2024;

7.1.2 Cota de 30% (trinta por cento) serão destinadas aos escritore(a)s que se autodeclararem, sob penas da Lei, pretos(as), pardos(as) (afrodescendentes);

7.1.3 Cota de 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas;

7.1.4 Cota de 5% (cinco por cento) destinados aos escritore(a)s que comprovem algum PCD;

7.1.5 Cota de 50% serão direcionadas as escritoras mulheres.

7.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a pretos(as), pardos(as) (afrodescendentes) ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo a autodeclaração no formulário de inscrição, conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>>

7.3 Na hipótese de não haver textos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

7.4 Na hipótese de o número de textos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

7.5 Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo V - Autodeclaração para Ações Afirmativas. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei;

7.7 Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Banca de Heteroidentificação.

7.8 Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Estado (PGE), incluindo o ressarcimento do

recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **09h00 de 26 de agosto de 2025 às 19h00 de 01 de outubro de 2025**, exclusivamente pela internet através do site da FUNESC.

8.2 Somente será aceita uma inscrição por candidato. Caso, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato, somente será considerada válida a inscrição realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do formulário via Internet. Consequentemente as demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

8.3 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.5 No ato da inscrição, os candidatos declaram que:

8.5.1 Concedem o direito de exclusividade de edição e publicação à EPC / Editora A União pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato; e

8.6 Estão cientes das penas da lei e da própria desclassificação do Prêmio, caso as informações prestadas não sejam verídicas. O Edital e o link do formulário padrão de inscrição deste certame literário estarão disponíveis no site da FUNESC <www.funesc.pb.gov.br>;

8.7 Em caso de dúvidas, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail: <juventudesnasletras@gmail.com>.

8.8 Nas propostas encaminhadas, devem constar as seguintes informações e arquivos:

8.8.1 Nome do autor e pseudônimo;

- a. Entende-se por pseudônimo, nome adotado por autor ou responsável por uma obra (literária ou de qualquer outra natureza), que não usa o seu nome civil verdadeiro.
- b. Não serão aceitas inscrições cujo pseudônimo possa identificar os nomes verdadeiros dos candidatos, menos ainda qualquer texto interno ou externo que possibilite o reconhecimento autoral.

8.8.2 Categoria a que está concorrendo (somente uma por inscrição);

8.8.3 Título do texto;

8.8.4 Comprovante de endereço residencial (Av./Rua, Bairro, Cidade, CEP (imprescindível)

e/ou preenchimento da declaração (Anexo III);

8.8.5 Número de telefone / WhatsApp;

8.8.6 Endereço eletrônico (e-mail);

8.8.7 Cópias do **RG (frente e verso)** e do CPF;

8.8.8 Breve currículo literário com até 500 caracteres, para efeito de divulgação, em caso de premiação, do texto inscrito;

8.8.9 Arquivo do texto inscrito na forma do item 8.9.

8.9 Os textos deverão ser digitados em Word (doc. ou docx.), apresentados em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5, margens superior e esquerda com 3 cm; margens direita e inferior com 2 cm, papel A4, contendo no máximo 3 folhas, em língua portuguesa, apenas identificadas no topo da folha pelo pseudônimo e título do texto.

8.10 A revisão gramatical e linguística é de responsabilidade do autor.

9 CRONOGRAMA (Item retificado na Errata publicada em 29/08/2025 no site da Funescc.)

Etapa	Período
Prazo de impugnação do edital	26 a 28/08/2025
Publicação do edital <i>Diário Oficial do Estado / https://www.funescc.pb.gov.br</i>	26/08/2025
Período de inscrições <i>https://www.funescc.pb.gov.br</i>	26/08 a 01/10/2025
Etapa de Análise Mérito	02/10 a 21/10/2025
Resultado preliminar de Análise de Mérito <i>https://www.funescc.pb.gov.br</i>	22/10/2025
Prazo para interposição de recurso Análise Mérito <i>juventudesnasletras@gmail.com</i>	23, 24, e 25/10/2025
Resultado final da Análise de Mérito <i>https://www.funescc.pb.gov.br</i>	08/11/2025
Análise Documental	10 a 12/11/2025
Resultado preliminar análise Documental <i>https://www.funescc.pb.gov.br</i>	13/11/2025
Prazo para interposição de recurso <i>juventudesnasletras@gmail.com</i>	14, 15 e 16/11/2025
Resultado Final da Análise Documental <i>Diário Oficial do Estado / https://www.funescc.pb.gov.br</i>	18/11/2025
Lançamento do livro	Dez./2025
Premiação	

9.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site da FUNESC <www.funesc.pb.gov.br>.

10 DA ANÁLISE DOS TEXTOS

10.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão encaminhar a documentação referente à análise documental, conforme previsto no Anexo I - Documentação obrigatória para a etapa de Análise Documental.

10.2. Os textos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção selecionada a critério da FUNESC. A escolha dos membros da Comissão Julgadora será de responsabilidade da FUNESC, de acordo com suas afinidades por gênero artístico-literário.

10.3. As análises da Comissão de Seleção serão registradas em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada a Presidência da FUNESC, para a devida tomada de decisão.

10.4. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada texto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

TIPO	PONTUAÇÃO
Concepção e conteúdo	até 4,0 pontos
Convergência com gênero escolhido	até 3,0 pontos
Criatividade	até 3,0 pontos

10.5 A análise dos critérios acima deverá levar em consideração os seguintes conceitos:

10.5.1 **Concepção e conteúdo:** Qualidade literária, estética e linguística do texto;

10.5.2 **Convergência com gênero escolhido:** Manter a convergência do gênero literário ao qual o texto foi submetido;

10.5.3 **Criatividade:** Uso de imagens, metáforas e formas de escrita inusitadas, inovadoras. Ineditismo do texto e suas relações com outros textos anteriores.

10.6 A Comissão Julgadora concederá o PRÊMIO LITERÁRIO 'Juventudes nas Letras', do Agosto das Juventudes às obras que alcançarem as maiores notas e, em caso de empate, vencerá o(a) autor(a) de maioria.

10.7 Cada membro da Comissão Julgadora deverá elaborar seu quadro de avaliação conforme os critérios estabelecidos no item 10.4, devendo enviá-lo para o presidente da Comissão Julgadora.

10.8 As decisões da Comissão Julgadora não serão suscetíveis de apelos, devendo ser anunciadas até 31 de outubro de 2025.

10.9 A Editora A União poderá convocar os autores para ajustes técnicos finais nos textos,

caso sejam necessários, antes de enviá-las para impressão, observados os prazos especificados pela Editora. Não havendo manifestação, o texto será impresso na forma em

que se encontra.

10.10 Os nomes dos membros da Comissão Julgadora serão publicados após a divulgação do resultado do concurso.

11 DO RESULTADO

11.1 A comissão julgadora de cada categoria indicará as três melhores obras em ordem de classificação de acordo com os critérios deste edital (item 10.4).

11.2. A FUNESC divulgará o resultado de cada categoria, com a ordem de colocação dos três melhores textos, em seu endereço eletrônico <www.funesc.pb.gov.br>. Na oportunidade, as notas atribuídas a cada obra poderão ser solicitadas pelos candidatos através do e-mail <juventudesnasletras@gmail.com>.

11.3. Caberá pedido de reconsideração do resultado, através do E-mail <juventudesnasletras@gmail.com>, no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia de publicação do resultado.

11.4. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da FUNESC.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1 Serão eliminados textos que apresentem inconformidades com este Edital, a saber:

12.1.1 Realização de marketing de produtos, marcas, pessoas ou propaganda eleitoral;

12.1.2 Conteúdos que evoquem qualquer forma de discriminação e preconceito, sejam eles de raça, cor, gênero, religião, dentre outros;

12.1.3 Textos plagiados em desconformidade com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) em vigência;

12.1.4 Textos com suspeita de cópia através de Chats Digitais;

12.1.5 Textos já premiados em quaisquer concursos literários anteriores;

12.1.6 Candidatos que apresentem informações falsas ou inexatas quanto à autoria dos textos, ou que descumpram quaisquer disposições do presente edital;

12.1.7 Não observância aos demais critérios estipulados neste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Por se tratar de arquivos digitais, os originais inscritos no Prêmio Literário 'Juventudes nas Letras', do Agosto das Juventudes não serão devolvidos aos seus autores. Os metadados dos autores inscritos serão apagados 30 (trinta) dias após a entrega dos prêmios, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.

13.2 A data e o local da entrega dos prêmios serão posteriormente divulgados pelas mídias institucionais do Governo do Estado e informados por meio de comunicação eletrônica aos vencedore(a)s.

13.3 O(a)s autore(a)s selecionado(a)s poderão ser convidados a participar de lançamentos itinerantes das obras premiadas, como também conceder entrevista na Rádio Tabajara e participar de bate papos promovidos pela Biblioteca Juarez da Gama Batista e Sistema de Biblioteca Públicas e Comunitárias.

13.4 A inscrição no PRÊMIO LITERÁRIO 'Juventudes nas Letras' implica a aceitação do presente Edital.

13.5 Os casos omissos neste Regulamento serão decididos em comum acordo pelas respectivas direções da FUNESC, SEJEL e EPC.

13.6 O foro da Comarca de João Pessoa (PB) será exclusivo para dirimir eventuais dúvidas relacionadas à execução deste certame, com renúncia expressa de qualquer outra alçada jurídica, por mais privilegiada que seja.

João Pessoa, 25 de agosto de 2025.

PEDRO MATIAS
Secretário Executivo de Juventude

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente
FUNESC